

PARECER Nº /2013

PROJETO DE LEI Nº 55/2013

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

AUTOR: VEREADOR PAULO DO SAAE - PSL

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA - PMDB

Relatório

De autoria do ilustre Vereador Paulo do Saae, o Projeto de Lei nº. 55/2013 dispõe “institui o Dia Municipal do Portador de Deficiência de Síndrome de Down e dá outra providência.”

A matéria não veio justificada.

O objeto da presente proposição é instituir, como sendo o dia 30 de junho, o Dia Municipal do Portador de Deficiência de Síndrome de Down, devendo para tanto ser inserido no Calendário de Eventos do Município de Unaí.

Recebida em 27 de maio de 2013, por parte da nobre Presidenta do Poder Legislativo, a presente proposição foi distribuída à Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça Redação e Direitos Humanos em 4 de junho de 2013, para a análise prevista no art. 102, I, “a” e “g”do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma avaliação dos aspectos legais e constitucionais da matéria. Na referida comissão obteve voto favorável do Relator, acompanhado por quatro votos favoráveis dos Vereadores integrantes da Comissão.

Distribuída a esta Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em 10 de junho de 2013, fui designado Relator pela Presidenta Vereadora Dorinha Melgaço para análise de mérito na mesma data.

Tecidas estas considerações passemos a apreciar o cerne da proposição.

Fundamentação

No mérito propriamente dito, a matéria deve prosperar, mas antes, necessário que se faça algumas ponderações:

A síndrome de Down (SD) é uma alteração genética produzida pela presença de um cromossomo a mais, o par 21, por isso também conhecida como trissomia 21.

A SD foi descrita em 1866 por John Langdon Down. Esta alteração genética afeta o desenvolvimento do indivíduo, determinando algumas características físicas e cognitivas. A maioria das pessoas com SD apresenta a denominada trissomia 21 simples, isto significa que um cromossomo extra está presente em todas as células do organismo, devido a um erro na separação dos cromossomos 21 em uma das células dos pais. Este fenômeno é conhecido como disfunção cromossômica. Existem outras formas de SD como, por exemplo: mosaico, quando a trissomia está presente somente em algumas células, e por translocação, quando o cromossomo 21 está unido a outro cromossomo.

A Síndrome de Down não é uma doença e não deve ser tratada como tal. É preciso olhar para as pessoas além da Síndrome de Down, pois as características individuais são inerentes a todos os seres humanos.

O Brasil vem buscando construir uma sociedade cada vez mais inclusiva e justa. Uma sociedade onde todos tenham oportunidade para viver e se desenvolver, independentemente de sua origem, cor, classe social ou condição física. As pessoas com síndrome de Down, como sabemos, possuem uma característica genética diferenciada, mas que não as impede, na maioria dos casos, de desenvolverem uma série de habilidades intelectuais, esportivas, laborais e sociais.

Com apoio para seu desenvolvimento e a inclusão em todas as esferas da sociedade, as pessoas com síndrome de Down têm rompido muitas barreiras. Em todo o mundo, e também aqui no Brasil, há pessoas com síndrome de Down estudando, trabalhando, vivendo sozinhas, escrevendo livros, se casando e até chegando à universidade.

Contudo, para proporcionar condições cada vez mais adequadas, é preciso que a sociedade conheça e compreenda melhor as necessidades das pessoas com síndrome de Down. Foi com esse propósito que a *Down Syndrome International* instituiu o Dia Internacional da Síndrome de Down, data que se pretende adotar no Brasil, através do Projeto de Lei Orginária do Senado n.º 377/2011, do Senador Lindembergh Farias, ainda em tramitação.

Em âmbito municipal louvável a iniciativa do Vereador, posto que será um avanço legislativo e social.

Diante disso, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Municipal do Portador de Síndrome de Down, no sentido de proporcionar a nossa sociedade a oportunidade de conhecer e mais bem acolher as necessidades dessas pessoas.

Após as explicações, entendo que deve ser suprimida da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei a palavra *deficiência*, em vista do princípio da dignidade da pessoa humana.

Entendo que os objetivos municipais no trato da matéria serão mais bem identificados se por coerência fosse a data comemorativa mudada para 21 de março, anualmente, por simetria ao sistema global e nacional.

Há justificativa para ser a data o dia 21 de março: O Dia Internacional da Síndrome de Down foi proposto pela Down Syndrome International como o dia 21 de Março, porque esta data se escreve como 21/3 (ou 3-21), o que faz alusão à trissomia do 21. A primeira comemoração da data foi em 2006.

Junta-se cópia do Projeto de Lei do Senado n.º 377/2011.

Conclusão

Ante o exposto, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2013, devidamente emendado.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de junho de 2013.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA

Relator Designado

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI Nº 55 /2013

Dá nova redação à ementa do Projeto de Lei nº. 55/2013.

“Institui o Dia Municipal do Portador de Síndrome de Down e dá outra providência.” (NR)

Unaí, 12 de junho de 2.013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Eugênio Ferreira

Relator Designado

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI Nº 55 /2013

Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº. 55/2013.

“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Portador de Síndrome de Down a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.” (NR)

Unaí, 18 de junho de 2.013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Eugênio Ferreira
Relator Designado